



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

EMENDA nº 01/2023 ao Projeto de Lei do Executivo nº 008/2023

Altera o texto do art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 008/2023, incluindo o §2º e dá outras providências.

O VEREADOR PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. Modifica a proposição original, incluindo o §2º ao art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 008/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

...

§2º. O Poder Executivo garantirá a execução de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual do exercício 2024, nos termos do art. 114-A da Lei Orgânica Municipal (incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2022), respeitados os limites nela previstos e nos termos dos arts. 165 e 198 da Constituição Federal.”

Art. 2º. Os demais dispositivos do Projeto de Lei 008/2023 mantém a mesma redação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Penaforte, em 05 de julho de 2023.


Petrúcio Muniz Ferreira
Vereador